

Ato nº 8, de 18/09/1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 001/89-DG, em Sessão Extraordinária de 30 de agosto de 1989,

RESOLVE

FIXAR, a destinação das vagas criadas pela Lei nº 7.727 – anexo III, para os cargos das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, na forma abaixo:

I – TÉCNICO JUDICIÁRIO

- a) 1/3 (um terço) mediante progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário;
- b) 1/3 (um terço) mediante ascensão funcional de quaisquer categorias funcionais; e,
- c) 1/3 (um terço) por concurso público.

II – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

- a) 1/3 (um terço) mediante progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário;
- b) 1/3 (um terço) mediante ascensão funcional de ocupantes de quaisquer categorias funcionais; e,
- c) 1/3 (um terço) por concurso público.

III – AUXILIAR JUDICIÁRIO

- a) 1/4 (um quarto) por progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria Funcional de Atendente Judiciário;
- b) 1/4 (um quarto) por progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária;
- c) 1/4 (um quarto) por ascensão funcional de ocupantes de quaisquer categorias funcionais; e,
- d) 1/4 (um quarto) mediante concurso público.

IV – ATENDENTE JUDICIÁRIO

- a) 1/5 (um quinto) por ascensão funcional; e,
- b) 4/5 (quatro quintos) mediante concurso público.

V – AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

- a) 1/5 (um quinto) por ascensão funcional; e,
- b) 4/5 (quatro quintos) mediante concurso público.

Cumpra-se . Registre-se.. Publique-se.

Milton Luiz Pereira
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22/09/1989, Caderno 1, Parte I, pág. 105